



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01 /2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO N° 45.12026
DATA DO RECEBIMENTO 02/02/26
HORA DO RECEBIMENTO 08:08

Katia Prado

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, PARA INSTITUIR O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA (SDR) E DISPOR SOBRE A CONDUÇÃO DAS SESSÕES EM AMBIENTE VIRTUAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela apresentou o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de participação remota de Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Diamantino, por meio de videoconferência ou tecnologia similar, em casos de força maior, saúde ou conveniência administrativa devidamente justificada.

Art. 2º Ficam os incisos do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT representados por algarismos romanos, fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado os §§2º e 3º, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 116 - As Sessões da Câmara serão:

I - Solenes;

II - Ordinárias;

III - Extraordinárias.

IV - Itinerantes

§1º - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria qualificada da Câmara, quando ocorrer motivo relevante.

§2º - As sessões ordinárias e extraordinárias admitem o sistema de participação remota de Vereadores, via videoconferência, garantindo-se a interação em tempo real e a publicidade dos atos.

§3º - O parlamentar deverá comunicar à Secretaria Legislativa a sua participação de forma remota, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da sessão ordinária ou extraordinária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 3º Fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado o §2º ao art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 117 – (...)

§ 1º - Inexistindo número legal na primeira chamada, proceder-se-á, dentro de quinze minutos, a uma segunda chamada; persistindo a falta de "quórum" o Presidente mandará lavrar "Termo" onde conste o nome dos Vereadores que responderam as chamadas, ou uma delas.

§ 2º - O Vereador que participar de forma remota será considerado presente para todos os fins de quórum e votação, devendo sua presença ser registrada em ata.”

Art. 4º Fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado os §§2º e 3º ao art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 118 – (...)

§ 1º - Toda chamada dos Vereadores será pela ordem alfabética de seus nomes, sendo dispensados, nesta e em outras ocasiões, os seus respectivos títulos.

§ 2º - Sempre que houver a participação de parlamentar em formato remoto, o voto será obrigatoriamente nominal para todas as matérias da Ordem do Dia.

§ 3º - Quando o Presidente da Mesa Diretora estiver participando de forma remota, a condução presencial dos trabalhos e a presidência da sessão caberão ao Vice-Presidente e, na ausência deste, ao Secretário da Mesa, sucessivamente.”

Art. 5º Fica acrescentado o inciso X ao parágrafo único, do art. 260, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Artigo 260 – (...)

Parágrafo Único - Proceder-se-á, obrigatoriamente, votarão nominal para:

I – (...)

X – quando houver participação de parlamentar no formato remoto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 30 de janeiro de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente

Ver. Diocélio Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Eraldes Catarino de Campos
Secretario



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(a) Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposta de alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis visa promover a modernização e o fortalecimento democrático do Poder Legislativo de Diamantino/MT. Vivemos em uma era de transformações digitais que exigem das instituições públicas agilidade, resiliência e continuidade, independentemente de barreiras físicas ou circunstâncias excepcionais.

Situações de força maior, problemas de saúde ou missões oficiais fora da sede não devem ser obstáculos para o exercício do mandato parlamentar. Ao permitir a participação remota, garantimos que a representatividade do eleitorado seja preservada e que o quórum necessário para votações cruciais não seja prejudicado por ausências justificáveis.

Para afastar qualquer dúvida sobre a integridade do processo de votação à distância, o projeto estabelece a obrigatoriedade do voto nominal. Tal medida assegura que a manifestação de cada parlamentar seja clara, pública e devidamente registrada em ata, elevando o grau de transparência perante o cidadão diamantinense.

A proposta também resolve uma questão logística essencial: a condução física da sessão. Estabelece-se que, caso o Presidente da Mesa esteja em participação remota, a autoridade de condução dos trabalhos no Plenário seja delegada ao Vice-Presidente ou ao Secretário. Isso garante que a ordem, o tempo de fala e a coordenação dos debates presenciais ocorram sem prejuízos à liturgia do cargo.

A medida alinha-se aos princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF/88), especialmente o da eficiência. O uso da tecnologia reduz custos e permite que o debate legislativo ocorra de forma ininterrupta, modernizando esta Casa sem abdicar da solenidade e do rigor que o processo legislativo exige.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Diante do exposto, e convictos de que esta atualização regimental coloca a Câmara de Diamantino na vanguarda da gestão pública moderna, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação e aprovação dos nobres pares.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 30 de janeiro de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente

Ver. Diocélio Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Eraldes Catarino de Campos
Secretário